



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da Instrução 02/2016 – TCESP, apresentamos o presente Parecer Conclusivo referente aos Repasses Legais autorizados por esta Prefeitura para a Entidade Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – CNPJ: 52.380.441/0001-60.

I – Objeto da Parceria: Proporcionar a população idosa um espaço destinado a prática de atividade física e manuais, em diferentes modalidades, que contribua para um envelhecimento ativo, combatendo ao sedentarismo, visando a melhora da qualidade de vida e do bem estar físico, social e emocional.

II - A entidade se encontra instalada a Rua Dr. Riolando Prado nº 183, Bairro Nogueira, Barretos-SP, em regular funcionamento de suas atividades, conforme atestado do Conselho Municipal do Idoso. A entidade têm por finalidade atender famílias em situação de vulnerabilidade social com o objetivo de fortalecer o vínculo e contribuir para a melhoria de suas qualidades de vidas, tendo a assistência social como instrumento de promoção defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude, de adultos e idosos, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social; estabelecer parcerias com órgãos públicos e promover atividades conjuntas, também em parcerias, com instituições privadas, podendo executá-las através de cursos, palestras, seminários, oficinas, além de outros eventos de interesse e de proteção à família; amparar, defender, proteger e assistir pessoas necessitadas através de ações de assistência social e de caráter socioeconômico; promover ações de proteção especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, conforme Artigo 1º do Estatuto Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

III - Os repasses foram amparados pela Lei Municipal n. 5.624 de 17/12/2018, e transferido na seguinte data:

Número do documento de credito (Empenho)	Data	Valor Transferido (R\$)	Fonte de Recursos
267	23/01/2019	12.048,00	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
280	01/02/2019	12.048,00	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
1841	01/03/2019	21.590,40	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
3577	24/04/2019	21.590,40	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
5855	14/06/2019	21.590,40	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
6537	05/07/2019	21.590,40	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
6645	05/07/2019	21.590,40	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
7457	02/08/2019	21.590,40	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
9208	12/09/2019	21.590,40	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
11129	04/11/2019	21.590,40	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
11521	12/11/2019	21.590,40	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
13237	18/12/2019	21.590,40	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
TOTAL		R\$ 240.000,00	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

IV – O monitoramento das atividades foi feito em 2019 pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26.082 de 23/04/2019.

V - Atestamos o recebimento da prestação de contas, de acordo com a data acordada no termo de repasse, sendo que os recursos repassados foram totalmente aplicados de acordo com o pactuado, ou seja, proporcionar a população idosa um espaço destinado a prática de atividade física e manuais, em diferentes modalidades, que contribua para um envelhecimento ativo, combatendo ao sedentarismo, visando a melhora da qualidade de vida e do bem estar físico, social e emocional, alcançando os resultados previstos, de forma que constatamos a regularidade na aplicação dos valores repassados.

VI - A prestação de contas anual ocorreu dentro do prazo previsto no termo de repasse.

VII - A entidade não obteve rendimentos financeiros, conforme comprova-se através de sua contabilização.

VIII - Verificamos que os valores repassados foram integralmente aplicados de acordo com o objeto pactuado através do plano de trabalho, sendo os mesmos executados na sua totalidade.

IX - Não houve glosas ou devoluções dos valores repassados ou pedido de aplicação de saldos no exercício subsequente.

X - Verifica-se da prestação de contas que a execução dos recursos repassados, que visavam proporcionar a população idosa um espaço destinado a prática de atividade física e manuais, em diferentes modalidades, que contribua para um envelhecimento ativo, combatendo ao sedentarismo, visando a melhora da qualidade de vida e do bem estar físico, social e emocional, atingiram os objetivos esperados e que os custos dos serviços pactuados e executados através da Entidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

representou uma melhor operacionalidade dos serviços e ainda um menor custo para a administração, prevalecendo assim o atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental. Os recursos transferidos através de Termo de Colaboração foram aplicados em conformidade com o Objeto do Repasse, onde se verificou o cumprimento às metas previstas no Plano de Trabalho.

XI - Analisando processo de tomada e prestação de contas dos recursos ora analisado, verifica-se o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Repasse, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII - Atestamos que analisando a prestação de contas e seus documentos comprobatórios, constatamos a regularidade dos gastos efetuados, bem como sua perfeita contabilização. Verificamos ainda que a Entidade submeteu a referida prestação de contas à análise (e) a aprovação de seu Conselho Fiscal.

XIII - Verificamos na prestação de contas que os documentos originais, referente aos comprovantes de gastos utilizados com os recursos recebidos, continham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador.

XIV- Com relação aos recursos transferidos e utilizados para pagamento de despesas relacionadas à folha de pagamento e demais prestadores de serviços, constatamos através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos.

XV - Analisado o processo de tomada e prestação de contas, verificamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

XVI - Da documentação analisada, verifica-se que a Entidade, informou a existência e o funcionamento de seu Controle Interno (ou órgão equivalente), sendo o mesmo exercido pelo seu presidente Sr. Maria Angélica Marques da Silva, CPF: 162.156.618-80, domiciliado na cidade de Barretos/SP e pelo Conselho Fiscal da Entidade.

Pela integridade na entrega da prestação de contas da entidade beneficiária, e por não ter havido aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de desvio de finalidade, emitimos o presente **PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE.**

ANDRE GUIMARAES DE CASTRO
Gestora do Fundo Municipal da do Idoso